



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 19 de Junho de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

PREFEITO VITAL DA COSTA ARAÚJO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 020/2020 – GAB/PREF de 19 de junho de 2020.

“ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO DE 2020, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONA-VÍRUS, MITIGAÇÃO DE SEUS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA CRISE NA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, pela Lei Orgânica do Município de Araruna e considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Corona-vírus, responsável pelo surto de 2019 (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282/2020, de 20 de março de 2020, que regulamentou a Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde – OMS, decretou a disseminação do novo corona-vírus, como uma pandemia mundial, oficialmente conhecida como COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de Estado de “Calamidade Pública” declarada no Município de Araruna por meio do Decreto nº 11/2020, 07 de abril de 2020, devidamente reconhecido pelo Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, nº 257/2020, de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173/20, de 27/05/2020, que “Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento do Corona-Vírus SARS-CoV-2 (COVID-10), Altera a Lei Complementar nº 101, de 04/04/2000 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO as ações e medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Corona-vírus (COVID19), que já estão sendo e virão a ser implementadas e desenvolvidas pelo município, de enfrentamento da emergência em Saúde Pública de importância internacional, decorrente da pandemia do novo Corona-vírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes, imprescindíveis e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela quarentena decretada nos serviços públicos nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Urbanos e Administração em geral, necessária para controle ao contágio da doença COVID-19, pelo distanciamento e isolamento social, dentre outras limitações impostas pelas autoridades competentes, bem como dos impactos causados nas finanças públicas com o redirecionamento de metas e prioridades, para suprir os efeitos provocados pelas ações e serviços necessários ao combate de proliferação dessa pandemia;

CONSIDERANDO ainda o disposto pelo art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, por meio de ato próprio, **Crédito Extraordinário** à vigente Lei Orçamentária Anual (LOA-2020, nº 034/2019, de 30/12/2019), visando à inclusão ou o fortalecimento de Elementos de Despesas em classificações funcionais programáticas, nas ações já existentes no orçamento vigente de 2020, objetivando dar continuidade ao atendimento de políticas públicas de suprimentos necessários à população em geral, em especial, com a doação de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, aquisição de medicamentos e insumos, equipamentos de Proteção individual (EPI's), contratação de serviços e de pessoal, entre outras ações e necessidades básicas e elementares no enfrentamento dessa emergência em Saúde Pública, como também, amenizar os efeitos financeiros prejudicados pela crise econômica e social, decorrentes e em detrimento à pandemia pelo contágio do Corona-vírus (COVID 19).

Parágrafo Único. A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de **R\$ 1.828.188,69 (Um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, os quais, de acordo com a LC nº 173/20, serão creditados em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas.

Art. 2º. Os recursos de que trata o parágrafo anterior deverá cobrir despesas com aquisição de cestas básicas, gêneros alimentícios da merenda escolar, materiais de limpeza e higiene pessoal e de outras necessidades básicas inerentes, a serem distribuídos com a população carente e de baixa renda, bem como, outras despesas decorrentes da crise econômica e social, provocada pela pandemia do Corona-Vírus (COVID-19).

Parágrafo Único. Para a finalidade apresentada, ficam reforçados ou incluídos no orçamento vigente de 2020, nos seguintes elementos de despesas, os valores abaixo indicados:

02.010 - GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0002 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
3390.39 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica (Elemento de Despesa existente) R\$	5.000,00
Total da Ação	R\$ 5.000,00
02.020 - SEC DE PLANEJAMENTO, ADMINIST. FINANÇAS E REG. MUNICIPAL	
04 122 0001 1004 - REFORMA E AMPLIAR PRÉDIO DO CENTRO ADMINIST. E ANEXOS	
4490.51 - Obras e Instalações (Elemento de Despesa existente) R\$	207.000,00
Total da Ação	R\$ 207.000,00
04 122 0002 2006 - MANUT.DAS ATIV.DA COORD.ADMINISTRATIVA REGIONAL	
3390.30 - Material de Consumo (Elemento de Despesa existente) R\$	15.000,00
3390.32 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica (Elemento de Despesa existente) R\$	10.145,34
Total da Ação	R\$ 25.145,34
02.050 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER	
12 361 0005 1005 - CONST.AMPLIAR,REFOR.E EQUIPAR UNID. ESCOL. -ENS.FUNDAMENTAL	
4490.51 - Obras e Instalações (Elemento de Despesa existente) R\$	190.000,00
4490.52 - Equipamento e Material Permanente (Elemento de Despesa existente) R\$	50.000,00
Total da Ação	R\$ 240.000,00
12 365 0004 1007 - CONST.AMPLIAR,REFOR.E EQUIPAR UNID. ESCOL. -ENS.INFANTIL	
4490.51 - Obras e Instalações (Elemento de Despesa existente) R\$	270.000,00
4490.51 - Obras e Instalações (Elemento de Despesa existente) R\$	183.000,00
Total da Ação	R\$ 453.000,00
02.070 - SEC.DE CIDADANIA,TRABALHO ASSIST.SOCIAL E JURIDICA - FMAS	
08 244 0033 2036 - AMPARAR E PRESTAR ASSIST. A COMUNIDADES	
3390.32 - Material,Bem ou Serv. p/Distrib.Grat.(Elemento de Despesa existente) R\$	519.500,00
Total da Ação	R\$ 519.500,00

02.080 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
15 452 0001 1020 - CONSTAMPL. DE PRAÇAS, CALÇADAS, JARDINS E ARBORIZAÇÃO			
4490.51 - Obras e Instalações (Elemento de Despesa existente).....	R\$	95.000,00	
Total da Ação	R\$	95.000,00	
03.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 302 0012 2067 - COORD.DAS ATIV.DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3390.30 - Material de Consumo (Elemento de Despesa existente).....	R\$	43.543,35	
Total da Ação	R\$	43.543,35	
03.001 - SEC. DE SAÚDE			
10 301 0012 1049 - CONSTRUCAO E/OU REFORMA DE ACADEMIA DE SAÚDE			
4490.51 - Obras e Instalações (Elemento de Despesa existente).....	R\$	190.000,00	
4490.52 - Equipamento e Material Permanente (Elemento de Despesa novo).....	R\$	20.000,00	
Total da Ação	R\$	210.000,00	
10 302 0012 1054 - REEQUIPAR UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E SECRETARIA			
4490.52 - Equipamentos e Material Permanente (Elemento de Despesa novo).....	R\$	30.000,00	
Total da Ação	R\$	30.000,00	
Total Geral do Crédito Extraordinário	R\$	1.828.188,69	

Art. 3º - Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional extraordinário previsto no Art. 1º deste Decreto, o valor proveniente de excesso de arrecadação oriundo de transferência de recurso especial para enfrentamento do COVID 19 e para a mitigação dos efeitos financeiros decorrentes, conforme Lei Complementar nº 173/20, de 27/05/2020.

Art. 4º - Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e por demais legislações pertinentes, mediante pedido formulado em processo administrativo nº 1710/2020, **DEFERI EM PARTE**, o pedido de licença para concorrer às eleições vindouras, para a servidora **LEANDRA DE AVELAR MACEDO OLIVEIRA**, agente comunitário de saúde - acs, matrícula nº 716, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A licença será sem remuneração, no período que compreende entre 04 de julho de 2020 até a data do efetivo registro de candidatura, conforme prevê o art. 81, §§ 1º e 2º, a Lei Municipal nº 27/2010.

Araruna/PB, 17 de junho de 2020.

VITAL DA COSTA ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e por demais legislações pertinentes, mediante pedido formulado em processo administrativo nº 1711/2020, **DEFERI EM PARTE**, o pedido de licença para concorrer às eleições vindouras, para a servidora **MARIA DAS VITORIA GALDINO FERNANDES**, aux. de consultório dentário - acd, matrícula nº 9690, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A licença será sem remuneração, no período que compreende entre 04 de julho de 2020 até a data do efetivo registro de candidatura, conforme prevê o art. 81, §§ 1º e 2º, a Lei Municipal nº 27/2010.

Araruna/PB, 17 de junho de 2020.

VITAL DA COSTA ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

DECRETO Nº 021/2020 - GAB/PREF de 19 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS
SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,
RELATIVO AO FERIADO RELIGIOSO DE SÃO
JOÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA-PB**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Art. 41, Inc. V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERARANDO o período alusivo à data comemorativa de São João, e a religiosidade do nosso povo;

CONSIDERANDO ainda, que os eventos culturais relativo ao período junino estão cancelados ante a pandemia provocada pelo COVID-19, conforme preconiza o Decreto nº 019/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Em razão do feriado religioso relativo a São João, fica estabelecido o seguinte horário de funcionamento nas Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal:

- I - Dia 22 de Junho: expediente normal das 08h às 14h;
- II - Dia 23 de Junho: Ponto facultativo;
- III - Dia 24 de Junho: feriado;

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza tenham necessidade de funcionamento ininterrupto (**serviços essenciais**).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se!

Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação, montagem e desmontagem de tendas tipo chapéu de bruxa, medindo no mínimo 5,00X5,00 metros. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2020. DOTAÇÃO: Orçamento de 2020: Recursos Próprios do Município 03.001 Secretaria de Saúde 10 302 0012 2080 Manutenção das atividades dos serviços públicos em saúde com o FMS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Araruna e: CT Nº 00041/2020 - 19.06.20 - MARIA YONARA REINALDO CLEMENTINO 10975868470 - R\$ 17.400,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2020, que objetiva: Locação, montagem e desmontagem de tendas tipo chapéu de bruxa, medindo no mínimo 5,00X5,00 metros; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA YONARA REINALDO CLEMENTINO 10975868470 - R\$ 17.400,00.

Araruna - PB, 19 de junho de 2020

AMÉRICA LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Saúde